DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO 1
- ***EDITAIS*** 1
- ***LICITAÇÕES E CONTRATOS*** 3
- ***LEIS*** 5
- ***DECRETOS*** 9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024

EDITAL Nº 399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 397/2024, de 30 de setembro de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. DATA E HORA DE REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
1.1. A Prova Teórico-Objetiva será realizada no **Município de Vera Cruz/RS**.

1.2. No **dia 14/12/2024 (SÁBADO)**, no **TURNO DA TARDE** serão aplicadas as Provas Teórico-Objetivas para os cargos de Advogado, Arquiteto, Assistente Social, Cirurgião Dentista – 40 Horas, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico (Clínico Geral), Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.2.1. Horário de apresentação dos candidatos: 13 horas e 30 minutos.
1.2.2. **Horário de fechamento dos portões: 14 horas e 15 minutos**.
1.2.3. Horário de início das provas: 14 horas e 30 minutos.

1.3. No **dia 15/12/2024 (DOMINGO)**, no **TURNO DA MANHÃ** serão aplicadas as Provas Teórico-Objetivas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (todas as microáreas), Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Educação, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Tributos, Técnico em Contabilidade, Técnico em Trânsito e Visitador do PIM, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.3.1. Horário de apresentação dos candidatos: 08 horas.
1.3.2. **Horário de fechamento dos portões: 08 horas e 45 minutos**.
1.3.3. Horário de início das provas: 09 horas.

1.4. No **dia 15/12/2024 (DOMINGO)**, no **TURNO DA TARDE** serão aplicadas as Provas Teórico-Objetivas para os cargos de Calceteiro, Instalador Hidroelétrico, Motorista, Operador de Máquinas em Geral, Operário Especializado e Pedreiro, sendo seguidos, rigorosamente, os seguintes horários:
1.4.1. Horário de apresentação dos candidatos: 13 horas e 30 minutos.
1.4.2. **Horário de fechamento dos portões: 14 horas e 15 minutos**.
1.4.3. Horário de início das provas: 14 horas e 30 minutos.

1.5. Todos os horários determinados por este Edital seguirão conforme horário de Brasília/DF.
1.6. Os candidatos terão 03 (três) horas para a resolução da Prova Teórico-Objetiva e preenchimento do cartão-resposta.
1.7. O candidato deverá consultar o **ENDEREÇO** e o **NÚMERO DA SALA**, pela Área do Candidato no site: *https://candidato.legalleconcursos.com.br/*, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.
1.8. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência, munido obrigatoriamente de documento de identidade em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o seu reconhecimento, não sendo aceitos documentos digitais, e **caneta tipo esferográfica de tinta preta** com ponta grossa e de material transparente.

2.2. Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo), cartão de banco, chave com controle eletrônico, isqueiro, cigarro, dentre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, calculadora, controles em geral, dentre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas (de fogo e/ou branca). O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

2.2.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela; bolsas, mochilas e sacolas, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal. Caso esses materiais estejam de posse do candidato, serão recolhidos.

2.2.1.1. Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo.

2.3. O candidato só poderá se retirar do recinto da prova após 01 (uma) hora do seu início, podendo levar o Caderno de Provas.

2.4. Após o ingresso na sala de prova, o candidato deverá permanecer em silêncio, bem como somente poderá se ausentar para ir ao banheiro, sob fiscalização, após a leitura das orientações iniciais pelo fiscal de sala, sob pena de eliminação do presente Concurso Público.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito de Vera Cruz/RS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 025/2024 - Eletrônica: Pavimentação asfáltica em Linha Andreas. Fase de lances dia 07/01/2025 às 08hs no site www.portaldecompraspublicas.com.br
Gilson Adriano Becker
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Nestor Frederico Henn, n° 1645, Bairro Centro, cidade de Vera Cruz/RS, com inscrição no CNPJ/MF sob n° 98.661.366/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. GILSON ADRIANO BECKER, e de outro lado a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua d. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, em Erechim/RS, CEP 99.706-250,
fone (54) 2106-7930, e-mail roselaine.s@inovamedhospitalar.com inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001- 02, legalmente representada por SEDINEI STIEVENS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 004.421.050-70 e portador do RG n° 1089436834, celebram o presente Termo de Cancelamento de Item da Ata de Registro de Preços nº 384/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto o cancelamento dos itens 27 e 89 Ata de Registro de Preços nº 384/2023, a partir de 14/11/2024, de forma consensual, de acordo com informação da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à solicitação feita pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS
2.1 O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.
2.2 Ficam cancelados quaisquer pedidos dos itens 27 e 89 cujas entregas estejam pendentes, não restando valores a serem pagos à empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 Os itens estão sendo cancelados amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

E assim, por estarem acertadas entre si, as partes celebram o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nada mais remanescendo a
ser discutido e acertado em relação ao Contrato.

Vera Cruz, RS, 14 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
PREFEITO DE VERA CRUZ - RS

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

98.661.366/0001-06 e com sede na Av. Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. GILSON ADRIANO BECKER, e a seguir denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.393.720/0001-06, estabelecida na Rua Barão do Arroio Grande, 842, em Santa Cruz do Sul – RS, fone (51) 3711-2850, e-mail madevista@gmail.com, neste ato representado pelo seu sócio titular Sr. CÉSAR LUIS STUMM, inscrito no CPF/MF sob nº.965.847.880-00, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo de Extinção Consensual do Contrato Administrativo nº 037/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 037/2024, a partir de 14 de novembro de 2024, mediante acordo entre as partes, tendo em vista a necessidade de alteração do projeto e especificação do objeto para melhora adequação técnica aos seus objetivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Contrato está sendo extinto com fundamento no inciso II, do art. 138, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

3.1 O presente instrumento é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo o direito de arrependimento ou desistência.

3.2 A CONTRATANTE procederá à apuração dos eventuais créditos da CONTRATADA pelo que tiver sido executado até a data de 14/11/2024, adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido.

3.3 A CONTRATADA assume até a presente data total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, tributários, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais e editalíssimas, decorrentes das relações jurídicas do Contrato, com exclusão total da CONTRATANTE.

3.4 A CONTRATADA se compromete a nada mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato.

E assim, por estarem acertadas entre si, as partes celebram a presente EXTINÇÃO CONSENSUAL do contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nada mais remanescendo a ser discutido e acertado em relação ao Contrato.

Vera Cruz/RS, 14 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ - RS
GILSON ADRIANO BECKER
CONTRATANTE

CÉSAR LUIS STUMM
CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA.
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 5.990, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no montante de R$ 1.109.720,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e vinte reais), e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no montante de R$ 1.109.720,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e vinte reais),a seguir especificados:

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. OBRAS,SANEAM. E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
06.001.0015.0451.0017.2033 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
339030 - Material de consumo FR 05001000 (233).....R$ 249.720,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001000 (234).....R$ 300.000,00

06.001.0026.0782.0019.2037 - Conservação de Estradas Municipais, Pontes e Boeiros
339030 - Material de consumo FR 05001000 (298).....R$ 250.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001000 (299).....R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
07.001.0012.0361.0023.2046 - Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05001000 (368).....R$ 50.000,00
339030 - Material de consumo FR 05500000 (369).....R$ 30.000,00

07.001.0012.0365.0023.2047 - Manutenção da Alimentação Escolar em Escolas Infantis
339030 - Material de consumo FR 05500000 (408).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 1.109.720,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela anulação de dotações e pelo excesso de arrecadação, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
03.001.0022.0661.0006.1008 - Aquisição de Áreas e Obras de Infra-estrutura para Instalação de Novas Empresas

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

449051 - Obras e instalações FR 05001000 (84).....R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
07.001.0012.0361.0025.1047 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental
449051 - Obras e instalações FR 0550000 (376).....R$ 30.000,00

07.001.0012.0361.0025.2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05500000 (383).....R$ 10.000,00

07.001.0012.0361.0026.2056 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05500000 (391).....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal da Saúde
09.001.0010.0301.0036.2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização FR 05001002 (655).....R$ 150.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001002 (659).....R$ 50.000,00

09.001.0010.0302.0036.2094 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Média Complexidade
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001002 (731).....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação recurso vinculado 5010000 (Outros Recursos não Vinculados).....R$ 749.720,00
TOTAL.....R$ 1.109.720,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 5.991, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza conceder incentivos à empresa **BSG MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, como incentivo à empresa **BSG MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.136.873/0001-07, a conceder a doação de um terreno com 2.374,50m² localizado na esquina entre as ruas Olivio Fischborn e Vereador Augusto Klinger, matrícula sob nº 17.188, de propriedade do Município de Vera Cruz.

Art. 2º O incentivo elencado no Art. 1º se destina-se para a construção e instalação da empresa desenvolver as atividades de Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios, dentre outros constantes no Código e Descrição da atividade econômica.

Art. 3º A empresa donatária firmará termo de compromisso com o Município, onde constarão direitos e obrigações das partes.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias ou através de créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar e expedir os atos necessários ao implemento desta Lei.

Art. 6º Fica a empresa incentivada obrigada a enviar até o dia 10 de janeiro do exercício financeiro posterior, relatório referente às atividades realizadas.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 20 de janeiro do mesmo ano, as informações repassadas pela Empresa, assim como anos subsequentes enquanto estiver vigente o contrato.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 5.819, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

LEI Nº 5.992, DE 19 DE NOVEMBRO DE 202

Estabelece a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Compra Local. Programa "Alimenta Vera Cruz – PAVEC".

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º O inciso III do art. 5º, da Lei nº 5.771/2023, passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 5*** *As aquisições de alimentos, no âmbito da Compra Local, serão realizadas com dispensa do procedimento licitatório, mediante Chamada Pública, desde que, cumulativamente, sejam atendidas as seguintes exigências:*
> *III – Seja respeitado o valor máximo anual de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisições de alimentos, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades e/ou programas de compras institucionais."*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 5.771/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a decretar os atos administrativos necessários ao implemento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7.616, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 1.109.720,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e vinte reais), e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito do Município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.990, de 19 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.109.720,00 (um milhão, cento e nove mil e setecentos e vinte reais),a seguir especificados:

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUNIC. OBRAS,SANEAM. E TRANSITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
06.001.0015.0451.0017.2033 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
339030 - Material de consumo FR 05001000 (233).....R$ 249.720,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001000 (234).....R$ 300.000,00

06.001.0026.0782.0019.2037 - Conservação de Estradas Municipais, Pontes e Boeiros
339030 - Material de consumo FR 05001000 (298).....R$ 250.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001000 (299).....R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
07.001.0012.0361.0023.2046 - Manutenção da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05001000 (368).....R$ 50.000,00
339030 - Material de consumo FR 05500000 (369).....R$ 30.000,00

07.001.0012.0365.0023.2047 - Manutenção da Alimentação Escolar em Escolas Infantis
339030 - Material de consumo FR 05500000 (408).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 1.109.720,00

Art. 2º Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos pela anulação de dotações e pelo excesso de arrecadação, a seguir especificados:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ

03.001.0022.0661.0006.1008 - Aquisição de Áreas e Obras de Infra-estrutura para Instalação de Novas Empresas
449051 - Obras e instalações FR 05001000 (84).....R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados
07.001.0012.0361.0025.1047 - Construção e Ampliação de Escolas Municipais de Ensino Fundamental
449051 - Obras e instalações FR 0550000 (376).....R$ 30.000,00

07.001.0012.0361.0025.2052 - Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05500000 (383).....R$ 10.000,00

07.001.0012.0361.0026.2056 - Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental
339030 - Material de consumo FR 05500000 (391).....R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - Fundo Municipal da Saúde
09.001.0010.0301.0036.2087 - Manutenção dos Serviços de Assistência Médica, Odontológica e Psicológica em Unidades de Saúde
339034 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização FR 05001002 (655).....R$ 150.000,00
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001002 (659).....R$ 50.000,00

09.001.0010.0302.0036.2094 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Média Complexidade
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FR 05001002 (731).....R$ 50.000,00

Excesso de Arrecadação recurso vinculado 5010000 (Outros Recursos não Vinculados).....R$ 749.720,00
TOTAL.....R$ 1.109.720,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

AV. NESTOR FREDERICO HENN, Nº 1.645 – VERA CRUZ/RS – CEP 96880-000
TELEFONES (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 – WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR – E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE VERA CRUZ

DECRETO Nº 7617, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 42.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5799, de 05 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2024 do Município de Vera Cruz, com base no Art. 7º da Lei nº 5799/2023 no montante de R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
02.001.0004.0122.0002.100	4.4.90.52.00.00.00	05001000	Equipamentos e material permanente	39	5.000,00
06.001.0027.0813.0013.202	3.3.90.39.00.00.00	05001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	313	6.000,00
07.003.0012.0365.0024.205	3.3.90.36.00.00.00	05001001	Outros serviços de terceiros - pessoa física	507	500,00
09.001.0010.0304.0039.107	4.4.90.52.00.00.00	06594001	Equipamentos e material permanente	779	10.000,00
10.002.0008.0244.0041.217	3.3.90.14.00.00.00	06601208	Diárias - civil	1332	1.000,00
13.001.0013.0392.0059.213	3.3.90.30.00.00.00	05001000	Material de consumo	1034	14.000,00
13.001.0013.0392.0059.214	3.3.90.31.00.00.00	05001000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	1056	5.700,00

Art. 2º - Os créditos de que trata o artigo anterior, serão cobertos pela redução de dotações, bem como, pelo excesso de arrecadação e pelo superávit financeiro do exercício anterior, totalizando R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), a seguir especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	CÓD. RED.	VALOR R$
04.001.0004.0122.0007.201	3.1.90.11.00.00.00	05001000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	16.200,00
04.001.0004.0122.0007.201	3.3.90.40.00.00.00	05001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	131	3.000,00
06.001.0017.0512.0018.203	3.3.90.40.00.00.00	05001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	260	2.000,00
09.001.0010.0304.0039.209	3.3.90.14.00.00.00	06594001	Diárias - civil	784	3.000,00
13.001.0004.0122.0058.213	3.1.90.13.00.00.00	05001000	Obrigações patronais	996	3.000,00
13.001.0013.0392.0059.214	3.3.90.39.00.00.00	05001000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1060	1.000,00
14.001.0004.0122.0004.200	3.3.90.40.00.00.00	05001000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1123	1.500,00
16.001.0004.0122.0003.200	3.1.90.13.00.00.00	05001000	Obrigações patronais	1129	3.000,00

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz – RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE VERA CRUZ

90.090.0028.0843.0000.1	3.2.90.22.00.00.00	05001000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	1134	1.000,00

Vínculo	VALOR R$
Excesso de Arrecadação recurso vinculado 06594001 (Outros Recursos Vinculados à Saúde - Outras receitas municipais aplicadas em Saúde)	7.000,00

Vínculo	VALOR R$
Superávit Financeiro recurso vinculado 05001001 (Recursos não Vinculados de Impostos - MDE)	500,00
Superávit Financeiro recurso vinculado 06601208 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CRIANÇA FELIZ)	1.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

GILSON ADRIANO BECKER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 19 de novembro de 2024.

LEANDRO CLAUR WAGNER, Secretário.

Avenida Nestor Frederico Henn - 1645 Predio - Centro - Vera Cruz – RS - CEP 96880000
Telefones (51) 3718-1222 / (51) 99969-0250 - WHATSAPP (51) 99851-0387
WWW.VERACRUZ.RS.GOV.BR - E-MAIL GABINETE@VERACRUZ.RS.GOV.BR

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Terça-feira, 19 de Novembro de 2024 - Edição 1598 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Assessor de Imprensa: Wellington Rodrigues | Prefeito: Gilson Adriano Becker | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.